



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 30 de Novembro de 1964.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Estabelece quantitativo para  
apresentação de EMENDAS ao  
Orçamento para 1.965.-

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no  
uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faz  
saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Cada vereador só poderá apresentar EMENDAS ao Orçamen-  
to de 1965, que importem em concessão de favores pecuniários, até o  
máximo de (CR\$ 200.000,00, ), duzentos mil cruzeiros.

Art. 2º - A verba destinada ao uso de cada vereador é intransfe-  
rível.

Art. 3º - Os quantitativos desta RESOLUÇÃO serão ajustados ao Or-  
çamento, anualmente.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprova-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 30 de Novembro de  
1.964.-

\_\_\_\_\_  
LUIZA DIAS CASSALES  
Presidente

Registre-se e publique-se.

*João Antonio Dias Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ANTONIO DIAS RIBEIRO  
Secretário